de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orcamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 682.800,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, e oitocentos reais) na unidade orçamentária indicada no

Art. 2º A Unidade Orcamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.542/2021

ÓRGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE SUPLEMENTAÇÃO 536002-TRANSALVADOR 15.122.0016.250018 3.3.90.46 0.1.00 617.500.00 15.122.0016.250018 3.3.90.49 0.1.00 65.300.00 15.122.0016.250018 3.1.90.11 0.1.00 SUB-TOTAL	682.800,00
ÓRGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE SUPLEMENTAÇÃO 536002-TRANSALVADOR 15.122.0016.250018 3.3.90.46 0.1.00 617.500.00 15.122.0016.250018 3.3.90.49 0.1.00 65.300,00	
ÓRGÃO / UNIDADE PROJETO / ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE SUPLEMENTAÇÃO 536002-TRANSALVADOR 15.122.0016.250018 3.3.90.46 0.1.00 617.500,00	
ÓRGÃO / PROJETO / ELEMENTO UNIDADE ATIVIDADE DE DESPESA FONTE SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO / PROJETO / ELEMENTO FONTE SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
va	1
16	alores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

DECRETO Nº 34.543 de 05 de outubro de 2021

Abre ao Orcamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.543/2021

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PAG			VADOR	PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		
ores em R\$ 1,	Valo			l .		
ANULAÇÃ	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO / ATIVIDADE	ÓRGÃO / UNIDADE	
300.000		0.1.00	3.3.90.35	04.121.0014.137300	240002-CASA CIVIL	
100.000		0.1.00	3.3.90.36	04.121.0014.137300		
123.000		0.1.00	3.3.90.39	04.121.0014.137300		
250.000		0.1.00	4.4.90.52	04.121.0014.137300		
10.000		0.1.00	3.3.90.14	04.122.0014.142500		
12.000		0.1.00	3.3.90.33	04.122.0014.142500		
14.600		0.1.00	3.3.90.35	04.122.0014.142500		
93.400		0.1.00	3.3.90.39	04.122.0014.142500		
10.000		0.1.00	3.3.90.93	04.122.0014.142500		
12.000		0.1.00	4.4.90.52	04.122.0014.142500		
80.000		0.1.00	3.3.90.35	04.129.0015.106400		
80.000		0.1.00	3.3.90.36	04.129.0015.106400		
40.000		0.1.00	4.4.90.52	04.129.0015.106400		
1.125.00				SUB-TOTAL		
	876.260,00	0.1.00	3.3.90.30	22.451.0010.243700	67002-DESAL	
	873.740,00	0.1.00	3.3.90.39	22.451.0010.243700		
	1.100.000,00	0.1.00	3.3.90.39	23.451.0010.143901		
	50.000,00	0.1.00	3.3.90.39	23.451.0010.145100		
	1.100.000,00	0.1.00	4.4.90.51	23.451.0010.145100		
	400.000,00	2.1.00	4.4.90.51	23.451.0010.145100		
	4.400.000,00			SUB-TOTAL		
37.000		0.1.00	4.4.90.52	15.451.0010.108600	03002-FMLF	
519.000		0.1.00	3.3.80.41	15.451.0010.160300		
767.549		0.1.00	3.3.90.35	15.451.0010.160300		
899.40		0.1.00	3.3.90.35	15.451.0010.160300		
69.000		0.1.00	3.3.90.36	15.451.0010.160300		
15.000		0.1.00	3.3.90.47	15.451.0010.160300		
83.000		0.1.00	3.3.90.93	15.451.0010.160300		
70.000		0.1.00	4.4.90.52	15.451.0010.160300		
120.000		0.1.00	3.3.90.35	15.452.0014.109100		
1.000		0.1.00	3.3.90.35	15.452.0014.109100		
20.000		0.1.00	3.3.90.36	15.452.0014.109100		
127.000		0.1.00	3.3.90.39	15.452.0014.109100		
29.000		0.1.00	3.3.90.40	15.452.0014.109100		
14.000		0.1.00	3.3.90.47	15.452.0014.109100		
20.000		0.1.00	4.4.90.52	15.452.0014.109100		
2.790.95				SUB-TOTAL		
20.000		2.1.00	3.3.90.35	15.451.0010.113700	10002-SEINFRA	
84.046		0.1.00	3.3.90.47	15.451.0010.113700		
80.000		2.1.00	3.3.90.48	15.451.0010.113700		
100.000		2.1.00	4.4.90.39	15.451.0010.113700		
100.000		2.1.00	4.4.90.51	15.451.0010.113700		
		2.1.00	4.4.90.93	15.451.0010.113700		
100.000						

ÓRGÃO / ELEMENTO DE DESPESA SUPLEMENTAÇÃO TOTAL GERAL 4 400 000 00 4.400.000.00

DECRETO N° 34.544 de 05 de outubro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. seu art. 6°, inciso IV, alínea A, da Lei Orçamentária Anual n° 9.558 de 30 de dezembro de 2020, com repercussões no Ato Legislativo n° 71, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.051.593,00 (dois milhões, cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER